



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

---

**DECRETO Nº 10/2023  
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

**Dispõe sobre Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal, salvo nos exercentes das atividades consideradas essenciais.**

Considerando o Decreto Estadual no sentido de fixar como pontos facultativos os dias 20/02/2023, 21/02/2023 e 22/02/2023;

Considerando inexistência de lesão ao erário ou prejuízo à sociedade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**


**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas do Município de Nossa Senhora de Lourdes/SE, inclusive na Sede local, nos dias 20/02/2023, 21/02/2023 e 22/02/2023.

**Parágrafo Único.** Fica estabelecido que o retorno às atividades ocorrerá a partir das 13h, finalizando às 17h do dia 22/02/2023.

**Art. 2º** Fica excetuado do ponto facultativo, previsto no art. 1º, os serviços essenciais de limpeza urbana e saúde.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 16 de fevereiro de 2023.

  
**LAERTE GOMES DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal